



Assinado digitalmente por
Pedro Moreira
Data: 2017.10.19 11:03:34
GMT +0100
Motivo: Não repudição

Assinado digitalmente por
Cândida Lourenço
Data: 2017.10.19 10:45:16
GMT +0100
Motivo: Não repudição

Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa

Unidade Orgânica 2

Av. D. João II, Bloco G piso 6-8, n.º 1.08.011 - 1990-097, Lisboa, Telefone: 218367100 Fax: 211545188 Email: lisboa.ta@tribunais.org.pt

ANÚNCIO

| | | |
|--------------------------|------------------------|--|
| Processo: 2119/17.OBELSB | Procedimentos de Massa | N/Referência: 007527664 Data: 18-10-2017 |
|--------------------------|------------------------|--|

FAZ-SE SABER, que nos autos de ação administrativa (Procedimentos de Massa) com o número 2119/17.OBELSB, que se encontram pendentes no Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, em que são Autor Paulo Carlos Simões Fazenda, e réu Ministério da Educação e Ciência, Unidade Orgânica 2, do Tribunal Administrativo de Círculo de Lisboa, em que foram indicados contrainteressados os candidatos admitidos e ordenados na lista definitiva de ordenação e colocação relativa ao concurso de mobilidade interna 2017/2018, aberto pelo Aviso de Abertura 3387-B/2017, de 11 de abril para o Recrutamento 410 (Filosofia) e lista de 1.ª, 2.ª, 3.ª (s) reservas de recrutamento, são citados, para, querendo, e no prazo de dez (10) dias se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 5 do art.º 81.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objecto do pedido consiste na impugnação do acto administrativo de homologação de colocação das listas definitivas de ordenação e colocação relativo ao concurso acima indicado, no âmbito do concurso aberto através do aviso n.º 3887/B/2017, de 11 de Abril de 2017, publicado no Diário da República, II Série, n.º 72 de 11 de abril de 2017. Uma vez expirado o prazo, acima referido (10 dias), os contrainteressados que, como tal, se tenham constituído nos autos, consideram-se citados para apresentarem contestação no prazo de 20 dias, podendo o duplicado da petição inicial ser levantado na secretaria judicial deste tribunal.

A falta de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor;

Nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA, é obrigatória a constituição de Advogado.

Caso não seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso se der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 10 dias a contar da data de notificação de que o processo administrativo se encontra junto aos autos (n.º 3 do art.º 82.º e alínea c) do n.º 5 do art.º 99.º do CPTA).

Os prazos acima indicados são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais. Terminando o prazo em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

Lisboa, 17 de outubro de 2017

O Juiz de Direito,
Pedro Moreira